

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

DIRECTOR

Antonio Joaquim d'Azevedo Machado

Editor—Henrique Gomes

Proprietaria—Narcisa de J. F. Machado

ASSIGNATURAS	REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, TYPOGRAPHIA E IMPRESSÃO	ANNUNCIOS
Anno, sem estampilha 25000	RUA DE D. JOÃO I.º N.º 59 E 61 PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS	0 Anuncios e comunicados, por linha. 20
Semestre, idem 15000		0 Repetição dos mesmos annuncios 60
Anno, com estampilha 25300		0 No corpo do jornal, cada linha 60
Semestre, idem 15150		0 As obras litterarias annunciam-se gratis, recebendo-se na re- dação um exemplar.
Brazil (m. f.) anno 55000		0 Os autographos, sejam ou não publicados não se restituem.
As assignaturas são pagas adiantadas.		

EXPEDIENTE

Por ser ha santificado não se publica hoje o nosso periodico publicando-se apenas a presente meia folha para dar expediente a alguns annuncios forçados.

Misericordia de Guimarães

Assemblêa geral

SÃO convidados os irmãos d'esta Misericordia a reunir na casa do despacho no dia 17 do corrente, pelas 10 horas da manhã, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o disposto na portaria publicada no «Diario do Governo» de 20 de Novembro ultimo, respeitante á prorogação de prazo para a reforma dos estatutos ou Compromissos das irmandades e confrarias.

Se no dia e hora que ficam designados não apparecer numero legal de irmãos para a assemblêa poder funcionar, ficam desde já convidados para segunda reunião, nos termos annunciados para a primeira, no dia 26 do mez actual, pelas 10 horas da manhã.

Guimarães, 7 de dezembro de 1911.

O Provedor,

Augusto Mendes da Cunha.

Editos de 30 dias

(1.ª Publicação)

O Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e pelo cartorio do escrivão do 1.º officio, abaiço assignado, pendem seus devidos leges termos o processo de inventario orfanologico por obito de Joaquim Lopes, que foi casado com a inventariante Joaquina de Sousa, e moradora na rua do Dr. Pereira Reis, da povoação de Vizella, freguezia de São João das Caldas, da mesma comarca, e n'elle correm editos de

30 dias, a contar da 2.ª e ultima publicação d'este annuncio, citando e chamando o credor do casal inventariado Adriano da Silva Ribeiro, solteiro, maior, ausente, em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, filho da inventariante e de seu primeiro marido João da Silva Ribeiro, para fallar e assistir, querendo aos termos do dito inventario, sem prejuizo do seu regular proseguimento, nos termos da lei.

Guimarães, 4 de dezembro de 1911.

O Juiz de Direito,

P. de Rezende.

O escrivão

Manoel Dias d'Oliveira.

IRMANDADE DE S. PEDRO

Assemblêa geral

SÃO convidados todos os irmãos da Irmandade de S. Pedro d'esta cidade a reunirem-se em assemblêa geral, na Sacristia da sua egreja, no dia 12 do corrente pelas 3 horas da tarde, a fim de tomarem conhecimento da disposição da lei de 20 d'abril do anno corrente, relativa á reforma dos Estatutos das Irmandades.

Não reunindo numero legal, fica transferida para o dia 19, funcionando com qualquer numero d'irmãos. Guimarães, 5 de dezembro de 1911.

O Juiz,

P.º Abilio Augusto de Passos.

EDITAL

(1.ª Publicação)

A Camara Municipal d'este concelho de Guimarães

FAZ saber que, no dia 27 do corrente mez de dezembro, pelas 12 horas da manhã, nos Paços do

Concelho tem de arrematar-se em hasta publica as varreduras da cidade com a obrigação da sua condução para fora da mesma, sob a base de licitação de 155000 reis.

As condições estão patentes na Secretaria da Camara Municipal, para serem examinadas pelos interessados.

E para constar se passou o presente e outros d'igual teor que vão ser affixados nos logares mais publicos.

Paços do Concelho de Guimarães, aos 7 de dezembro de 1911. E eu, João de Sousa Dias, servindo de secretario da Camara, o subscrevi.

O Vice-presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras.

EDITAL

(1.ª publicação)

A Comissão Administrativa da Camara Municipal da cidade e concelho de Guimarães

FAZ publico que em sessão ordinaria do dia 6 do mez corrente foram sorteadas para amortização as seguintes obrigações

Emprestimo geral

1.ª Serie

N.ºs 156, 252 e 347.

2.ª Serie

N.ºs 94, 125, 215, 220 e 228.

Emprestimo de viação

1.ª Serie

N.º 153.

2.ª Serie

N.ºs 52 e 100.

Ultima serie

N.ºs 41 e 52.

Annuncia mais que o pagamento dos juros dos emprestimos municipaes,

vencidos no corrente anno e amortização das obrigações sorteadas far-se-ha na thezouraria municipal desde o dia 15 até ao dia 31 do mez corrente das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, devendo os senhores obrigacionistas apresentar na Secretaria municipal as respectivas obrigações acompanhadas das relações dos juros liquidados para o fim de serem devidamente vizadas. Passado este prazo os falosos serão relacionados para serem pagos no anno seguinte pela força da verba orçamental auctorizada.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que serão affixados nos logares do costume e estylo.

Guimarães, 7 de dezembro de 1911. E eu João de Sousa Dias, Escrivão interino, o subscrevi.

O Vice-presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras.

Accção de separação

(1.ª Publicação)

NOS termos e para os efeitos do art. 448 do cod. do processo civil se annuncia que por sentença de 24 de novembro corrente foi homologada a decisão do conselho de familia que auctorizou a separação de pessoa e bens de Maria Joanna da Conceição, domestica, moradora na Nova Avenida, freguezia de S. Miguel das Caldas, d'esta comarca e de seu marido Manoel Antonio de Sousa, morador na rua Dr. Abilio Torres, da povoação de Vizella, d'esta mesma comarca.

Guimarães, 30 de novembro de 1911.

O escrivão do 6.º officio

João Joaquim d'Oliveira Bastos

Verifiquei

P. de Rezende

Tribunal Commercial de Guimarães

Fallencia de Joaquim da Costa Barrocas

ARREMATACÃO

(2.ª Publicação)

NO dia 10 do proximo mez de dezembro, ás 10 horas da manhã, na freguezia de S. João das Caldas, povoação de Vizella, d'esta comarca, e no estabelecimento commercial do fallido Joaquim da Costa Barrocas, vão ser postos em praça todos os artigos de mercearia e outros que na fallencia do dito Joaquim da Costa Barrocas foram arrolados e que no acto estarão patentes devendo a praça continuar no dia 17 do mesmo mez e á hora indicada, quando se não conclua n'aquelle dia 10.

Ficam por este citados quaesquer credores incertos do fallido.

Guimarães, 30 de novembro de 1911.

O escrivão do commercio

João Joaquim d'Oliveira Bastos.

Verifiquei

P. de Rezende

Assemblêa geral no Asylo de Santa Estephania

Por ordem do Exm.º Sr. Presidente da Comissão Administrativa d'aquelle Asylo, são convidados os senhores subscriptores a reunirem em assemblêa geral no dia 7 do corrente mez pelas 2 horas da tarde, na sua sala das sessões, para o fim de ser discutida a reforma dos seus estatutos, votada em sessão da Comissão de um do corrente.

Não comparecendo nu-

mero legal fica transferida esta reunião para o dia 15 ás mesmas horas.

Guimarães, 3 de dezembro de 1911.

O secretario,

José Borges Teixeira de Barros.

EDITAL

(2.ª Publicação)

Augusto Alfredo de Mattos Chaves, bacharel formado em Medicina e Cirurgia pela Universidade de Coimbra e sub-legado de saúde do concelho de Guimarães.

Em harmonia com o que dispõe o Decreto de 23 d'agosto ultimo, tornando obrigatória a vacinação anti-variolica para todas as crianças dentro do 1.º anno d'idade, e a revaccinação dos 7 aos 8 annos e dos 14 aos 15, são prevenidos os paes, tutores e quaesquer pessoas, ou collectividades, a cargo de quem estejam as crianças, a fazel-as concorrer á vacinação em qualquer dos pontos abaixo mencionados:

NAS TAYPAS—todas as segundas feiras ao meio dia preciso, no domicilio do respectivo medico municipal.

EM VIZELLA—nos dias 14 e 28 de cada mez, no domicilio do dr. Arthur de Lima, pelas 10 horas da manhã.

EM GUIMARÃES—no Largo de Martins Sarmiento n.º 55 ao meio dia.

Lembro tambem aos paes, tutores ou chefes das collectividades, acima mencionados, a necessidade da rigorosa observancia das disposições do citado Decreto, para não incorrerem nas penalidades n'elle prescriptas.

Guimarães, 29 de novembro de 1911.

O sub-delegado de saúde do concelho

Augusto Alfredo de Mattos Chaves.

EDITAL

(2.ª Publicação)

A Comissão Administrativa da Camara Municipal do concelho de Guimarães districto administrativo de Braga.

Em cumprimento do disposto no n. 1.º do artigo 109 do Codigo Administrativo, faz publico

que, passados tres dias a contar da data do presente edital, fica em vigor a postura devidamente approvada pela Exm.ª Commissão Districtal votada pela Camara em sessão ordinaria de 1 de novembro do corrente anno, que é do teor seguinte:

Postura votada em sessão ordinaria de 1 de novembro de 1911

Maus tractos aos animaes

ARTIGO 1.º

São considerados maus tratós aos animaes, e portanto sujeitos á pena do art. 182 e seu §.º do Regulamento Geral de Saude Pecuaria de 7 de fevereiro de 1889.

N.º 1.º—O emprego de instrumentos para estímulo ou correcção, que não sejam a espóira de sarrilha curta e o chicote simples para o gado cavallar ou muar, e a vara de 1m,32 de comprimento e o agulhão de 0m,006 o maximo para o gado bovino.

N.º 2.º—O abuso evidente e cruel d'estes meios de estímulo e correcção, ou o seu emprego na cabeça e pernas dos animaes, ou em quenesquer partes do corpo reconhecadamente sensiveis.

N.º 3.º—Applicação nos apperellos ou lanças de quaesquer instrumentos que possam ferir os animaes.

N.º 4.º—Carregar os animaes com pesos superiores ás suas forças que os faça apellar e cair.

N.º 5.º—A falta de calço ou travão nos vehiculos onde qualquer d'estes meios deva ser applicado.

N.º 6.º—O transporte pelas ruas e conservações Praças de animaes em posição ou estado que necessariamente produzam sofrimento.

N.º 7.º—Depenar aves ou esfolar animaes antes de estarem perfeitamente mortos.

N.º 8.º—Caçar passaros com visco ou esparrella.

N.º 9.º—Prender nos cães, gatos ou quaesquer outros animaes objectos que os mortifiquem ou façam espantar, atar cordeis a passaros ou quaesquer outras aves para as arrastar e bem assim lançar fogo aos animaes matando-os com petroleo ou verter sobre elles substancias corrosivas, agua quente, etc.

N.º 10.º—Apedrejar animaes, assola-los uns contra os outros ou contra os transeuntes.

N.º 11.º—Abandonar na

via publica animaes velhos ou doentes, ou lançar nos canos e sargetas animaes recém-nascidos.

N.º 12.º—Accumular vivas, em cestos ou canastras, em áves destinadas á alimentação, arremessal-as violentamente umas sobre as outras ou ao chão e atadas pelos pés e de cabeças pen-lentes.

N.º 13.º—Fazer levantar animaes que caem á força de pancada ou outras violencias.

N.º 14.º—Destruir os ninhos ou os óvos de quaesquer aves.

N.º 15.º—Castigar os animaes visivelmente carregados para os obrigar a subir rampas extensas quando as suas forças não permittam tirar ou supportar as cargas; finalmente, tudo quanto não fica aqui especificado, mas que o bom senso indique inferir-se por analogia d'aquelle artigo de lei.

ARTIGO 2.º

Os cocheiros são obrigados a conduzir o seu trem a meio tróte nas descidas, a tróte regular em caminho plano e a passo nas subidas, ainda que esteja devoluto.

§ unico. A infracção d'este artigo será punida com a multa de 2\$200 reis.

ARTIGO 3.º

Nas reincidencias as multas serão sempre a dobrar até ao maximo de 20\$000 reis.

ARTIGO 4.º

Ficam revogadas todas as posturas que sejam contrarias ás disposições d'esta. Approvada por unanimidade em sessão de 1 de novembro de 1911.

A vereação,

José Pinto Teixeira d'Abreu Mariano da Rocha Felgueiras Manoel Caetano Martins José Rodrigues Leite da Silva.

Approvação superior

Approvada pela Commissão Districtal em sessão de 24 de novembro de 1911

E para que ninguem alegue ignorancia se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser affixados nos logares do costume e estilo.

Guimarães, Secretaria Municipal, 4 de dezembro de 1911 E eu José Maria Gomes Alves, Escrivão da Camara o escrevi.

O Vice-presidente,

Mário da Silva

ASSEMBLÉA GERAL

A Meza da Irmandade de Nossa Senhora da Oliveira, convida os Irmãos da mesma a reunirem-se em assembléa geral na sua sacristia, no dia 15 do corrente mez pelas 10 horas da manhã, para o fim de tractar da reforma dos seus estatutos.

Não comparecendo numero legal ficam desde já convidados para segunda convocação que terá logar no dia 22 ás mesmas horas.

Guimarães, 8 de dezembro de 1911.

O secretario,

Antonio Pereira da Silva

ASSEMBLÉA GERAL

A Meza da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, d'esta cidade, convida os Irmãos da mesma a reunirem-se em assembléa geral no dia 13 do corrente, pelas 10 horas da manhã, na sua sala das sessões, para o fim de se tractar da reforma dos seus estatutos.

Não comparecendo numero legal ficam desde já convidados para segunda convocação, para o dia 20 ás mesmas horas.

Guimarães, secretaria da V. O. T. de S. Francisco, 8 de dezembro de 1911.

O secretario,

Bento José Leite

DINHEIRO

Empresta-se sobre penhores na casa penhorista da Rua das Lamellas, junto á Praça de S. Thiago, a juro barato.

Seriedade e segredo.

O proprietario,

João Velloso d'Aranjo.

AZEITE PURO DE CASTELLO BRANCO A VENDA NA CONFEITARIA FERNANDES

Largo da Oliveira

Tambem têm um completo sortido em generos de Mercaria e Confeitaria E esta a primeira casa, sem duvida, onde encontram os saborosos sonhos, tortas e surdinhas de doce. Murcellas pelo systema d'Arouca, pão de ló especial pelo systema de Margaride, toucinho do ceu de 1.ª qualidade, caixas de Fructas com enfeites proprias para brindes.

Recebe encomendas de doce de prato garantindo a sua perfeição.

PREÇOS CONVIDATIVOS

A loja do Fernandes pois.

ASSEMBLÉA GERAL

A Meza da Irmandade de S. Torquato, convida os Irmãos da mesma, a reunirem em assembléa geral na sua sacristia, no dia 14 do corrente, pelas 10 horas da manhã, para o fim de se tractar da reforma dos seus estatutos.

Não comparecendo numero legal ficam desde já convidados para segunda convocação, que terá logar no dia 21 ás mesmas horas.

Guimarães, secretaria da Irmandade de S. Torquato, 8 de dezembro de 1911.

O secretario,

Antonio Pereira da Silva Irmandade das Almas da freguezia de S. Paio, d'esta cidade

Assembléa geral

SÃO convidados todos os irmãos d'esta Irmandade a reunirem-se em assembléa geral na sacristia da sua séde no dia 14 do corrente pelas 3 horas da tarde, a fim de tomar conhecimento da disposição da lei de 20 d'abril de 1911 (relativa á reforma dos estatutos) e bem assim da portaria de 20 de novembro publicada no «Diario do Governo» relativa ao mesmo assumpto.

Não reunido o numero legal, fica transferida para o dia 21, funcionando com qualquer numero d'irmãos que appareçam.

Guimarães, 8 de dezembro de 1911.

O Juiz

Francisco José d'Oliveira Guimarães.